

## ABONO DE PERMANÊNCIA

O Abono de Permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 e consiste no pagamento do valor equivalente ao da contribuição do servidor para a previdência, ou seja, o servidor continua contribuindo para o regime previdenciário e recebe o mesmo valor em forma de abono. Será concedido o Abono de Permanência mediante opção expressa do servidor (requerimento) e é devido ao servidor que atenda às exigências para a aposentadoria nas seguintes condições:

A) Regra geral: Constituição Federal, art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e § 19.

Requisitos: Aos 60 anos de idade combinado com 35 anos de contribuição se homem e 55 anos de idade combinado com 30 anos de contribuição se mulher; 10 anos de efetivo exercício no serviço público; 05 anos no cargo efetivo.

B) Regra de transição: Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º, § 5º.

Requisitos: Homem aos 53 anos de idade, 35 anos de contribuição, período adicional de 20% de contribuição do que faltaria em 16/12/98 para atingir 35 anos de contribuição (pedágio), 05 anos de efetivo exercício no cargo e ingresso no Serviço Público anterior a 16/12/98. Mulher aos 48 anos de idade, 30 anos de contribuição, período adicional de 20% de contribuição do que faltaria em 16/12/98 para atingir 30 anos de contribuição (pedágio), 05 anos de efetivo exercício no cargo e ingresso no Serviço Público anterior a 16/12/98.

Obs.: Para os docentes: Bonificação de 17% se homem e 20% se mulher, sobre o tempo de efetivo exercício no magistério.

C) Regra do direito adquirido: Emenda Constitucional nº 41/2003 , art. 3º, § 1º.

Requisitos: Servidor que já implementava condições para aposentadoria, mesmo que proporcional, antes da edição da Emenda Constitucional nº 41/2003. Nos casos de aposentadorias proporcionais, há a necessidade de um mínimo de contribuição, ou seja, 30 anos para os homens e 25 para as mulheres.

O abono de permanência será pago até que o servidor preencha as condições para a aposentadoria compulsória, ou seja aos 70 anos de idade.

**Para mais informações, consulte a coordenadora de Cadastro e Aposentadoria, Janice Machado Cordeiro, pelo telefone 48 3877-9038.**